

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 12 de agosto de 2008. Nº 158, quinta-feira, 14 de agosto de 2008 PÁGINA 5 Portaria nº 187, de 8/9/2008. DODF nº 179, de 9/9/2008.

Parecer nº 170/2008-CEDF Processo nº 410.005265/2007 Interessado: Colégio Cantinho do Saber

- Autorização do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 5º ano.
- Aprovação da Proposta Pedagógica e matriz curricular.

HISTÓRICO – Em 5/9/2007, o Colégio Cantinho do Saber, instituição de ensino recredenciada por quatro anos, a partir de 7 de abril de 2008, por meio da Portaria nº 12/2008 – SEDF, situado na QR 408, Conjunto 02, lote 14, Samambaia, Distrito Federal, solicitou autorização para implantação gradativa do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 5º ano, em convivência com as séries iniciais do ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, além da aprovação do Regimento Escolar, da Proposta Pedagógica e da matriz curricular para o ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 5º ano, uma vez que o ensino fundamental de oito anos, de 1ª a 4ª série, já possui matriz curricular aprovada.

O Colégio Cantinho do Saber foi fundado em 21 de fevereiro de 2002, com a denominação de Escola de Educação Infantil Cantinho do Saber.

Inicialmente, a instituição educacional funcionava na QR 408, Conjunto 01, Casa 22, Samambaia, Distrito Federal, ministrando a educação infantil, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, credenciada pela Portaria nº 49/2003 – SEDF. Foi autorizada a mudar de endereço pela Ordem de Serviço nº 18 de 16 de fevereiro de 2005, fl. 69.

Em 2005, a instituição mudou de endereço, ampliando o seu espaço físico, o que possibilitou a implantação do ensino fundamental de oito anos – séries iniciais, autorizado conforme Portaria nº 76, de 17 de março de 2005, fl. 4. À época, mudou também a sua denominação de forma a torná-la mais adequada às etapas da educação básica oferecidas, passando a denominar-se Colégio Cantinho do Saber, nos termos da Ordem de Serviço nº 10 de 26 de janeiro de 2005, fl. 68.

O Colégio Cantinho do Saber apresentou a seguinte documentação:

- Alvará de Funcionamento, acostado à fl.121, datado de 28 de fevereiro de 2008, com validade de dez meses;
- Portaria nº 12 de 18 de janeiro de 2008-SEDF, de recredenciamento, por quatro anos, a partir de 7 de abril de 2008;
- Portaria nº 76, de 17 de março de 2005-SEDF, que autoriza o funcionamento do ensino fundamental de 1ª a 4ª série, fl. 4;
- Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental séries e anos iniciais, fls. 5 e 6;
- Relatório das melhorias qualitativas a partir do ano letivo de 2007, fls. 8 e 9.

ANÁLISE – O processo foi devidamente instruído pela SUBIP/SE nos termos do artigo 84 da Resolução nº 1/2005 – CEDF que, após verificação dos documentos organizacionais, Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e Matriz Curricular do ensino fundamental de nove



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

anos – anos iniciais, às fls. 72 a 97, 98 a 119 e 120, respectivamente, conclui que contemplam a organização da etapa da educação básica solicitada e estão em condições de serem aprovados.

A Proposta Pedagógica atende ao previsto nos artigos 139 a 142 da Resolução nº 1/2005 – CEDF e, apresenta como missão da referida escola "contribuir com pequena parcela para o desenvolvimento da comunidade de Samambaia, oferecendo educação e ensino de qualidade, proporcionando condições para uma aprendizagem significativa, com vistas à formação de pessoas felizes e capazes de influir na construção de uma sociedade justa e fraterna".

A matriz curricular estruturada em base nacional comum e parte diversificada, prevê jornada escolar de quatro horas-relógio diárias, com vinte minutos de intervalo, ou seja, o aluno permanece na instituição quatro horas e vinte minutos, de segunda à sexta-feira. Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos de todos os componentes curriculares

O Regimento Escolar fls. 72 a 97, foi elaborado de conformidade com as disposições dos artigos 134 a 138 da Resolução nº 1/2005 – CEDF e, ainda, da Resolução nº 2/2006 – CEDF. Consta do processo a minuta da Ordem de Serviço para aprovação do Regimento Escolar (fl. 126), a ser baixada, por competência, pela SUBIP/SE.

CONCLUSÃO – Em face do exposto o parecer é por:

- a) autorizar o funcionamento do ensino fundamental de nove anos anos iniciais, no Colégio Cantinho do Saber situado na QR 408, Conjunto 02, lote 14, Samambaia, Distrito Federal, mantido pela Escola de Educação Infantil Cantinho do Saber Ltda ME, situada no mesmo endereço, com implantação gradativa, desde 2006, em convivência com o ensino fundamental de oito anos séries iniciais, em extinção progressiva;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica;
- c) aprovar a matriz curricular do ensino fundamental de nove anos, anos iniciais que constitui anexo deste Parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 29 de julho de 2008

MARIA DE FÁTIMA GONZAGA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 29/7/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

Anexo do Parecer nº 170/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO CANTINHO DO SABER

Educação Básica: ensino fundamental/anos iniciais

Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno

PARTES DO	COMPONENTES	ANOS INICIAIS				
CURRÍCULO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4 °	5°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
PARTE	Ensino Religioso	X	X	X	X	X
DIVERSIFICADA	Inglês	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20
TOTAL DE HORAS ANUAIS		800	800	800	800	800

OBSERVAÇÕES:

- 1. A jornada escolar diária é de 4 (quatro) módulos aula de 60 (sessenta) minutos cada.
- 2. Horário de funcionamento:
 - Matutino: de 7h30 às 11h50
 - Vespertino: de 13h30 às 17h50
 - Intervalo de 20 (vinte) minutos excluídos da carga horária diária.
- 3. Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos dos componentes curriculares, com ênfase em trabalho, cultura, linguagem, trânsito, sexualidade, saúde, meio ambiente, vida familiar e social, ética, ciências e tecnologia.
- 4. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade e interesse da clientela.